



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Conexão Premiada Clube Lainer

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.046770/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: LAINER TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: VILHENA Número: SN Complemento: QUADRA09 LOTE 21

Bairro: SETOR CIDADE NOVA Município: MINEIROS UF: GO CEP:75833-377

CNPJ/MF nº: 33.745.763/0001-10

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/11/2025 a 08/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/11/2025 a 02/01/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta é uma Promoção realizada pela empresa **LAINER TELECOMUNICACOES LTDA**, CNPJ: 33.745.763/0001-10, estabelecida na AVENIDA VILHENA AVENIDA VILHENA Qd. 09 Lt.21, CONJUNTO NOVA REPUBLICA, MINEIROS / GO, CEP: 75833377. A Promoção abrange todo o território brasileiro e esta ocorrerá no período compreendido entre os dias **28/11/2025 até 08/01/2026** ("Período da Promoção"). Com a finalidade de premiar **1 (um)** participante, com 1 (um) iPhone 16 128GB, conforme descrito neste Regulamento e disponibilizado no endereço eletrônico da Promoção: <https://clubeparcerias.com.br/conexaopremiadala>

Participantes Elegíveis:

Podem participar desta Promoção todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia em situação regular, que cumpra com os demais requisitos da presente campanha promocional.

Requisitos:

Base de Usuários Ativos da Empresa Mandatária: **Serão considerados elegíveis para participar e concorrer aos prêmios desta promoção todos os beneficiários adimplentes** que estejam devidamente habilitados na base de usuários da empresa mandatária. Para ser considerado um usuário ativo e apto a ganhar o prêmio, é necessário que o plano ou contrato do beneficiário esteja vigente no momento da apuração dos vencedores, além de estar em plena conformidade com os critérios de habilitação estabelecidos pela empresa mandatária.

Processo de Participação:

A participação ocorrerá mediante cadastro na área destinada à promoção, dentro do programa de benefício gerido e de propriedade da Empresa Mandatária, disponível no endereço eletrônico: <https://lainerplus.lainer.com.br/>

Para participar, o cliente deverá realizar o cadastro na área destinada à promoção, preenchendo corretamente todos os seus dados, concordando com o regulamento, e, em seguida, receberá seu Número da Sorte no e-mail informado.

O formulário de cadastro deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- Nome completo
- CPF
- E-mail
- Telefone
- Confirmação de que leu e concorda com os Termos do Regulamento.

Observações:

- Após finalizado, não será possível alterar o cadastro.
- A empresa mandatária não se responsabiliza por erros no preenchimento dos dados.

Ao concluir o cadastro, o participante estará automaticamente inscrito na promoção, recebendo um número de ordem e série com o qual concorrerá aos prêmios, baseado na extração da Loteria Federal ("Número da Sorte"). Esse número será enviado ao e-mail cadastrado.

Cada Número da Sorte terá uma sequência de 5 (cinco) dígitos no formato "XX.XXX", sendo único e intransferível. A distribuição dos números

ocorrerá conforme a conclusão dos cadastros.

Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes do prazo final da promoção, ela será considerada encerrada, mas a data do sorteio permanecerá inalterada. Uma vez cadastrado, o participante concorrerá automaticamente na apuração.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/01/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/11/2025 10:00 a 02/01/2026 17:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/01/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Oscar Niemeyer NÚMERO: 2000 COMPLEMENTO: Bloco C1 , Sala 401 BAIRRO: Santo Cristo

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20220-297

LOCAL DA APURAÇÃO: Filial da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	iPhone 16 128GB	5.000,00	5.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	5.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Toda e qualquer participação que não atender às condições estabelecidas neste Regulamento será considerada inválida para os efeitos desta Promoção. A empresa mandatária se reserva o direito, a seu exclusivo critério, de desclassificar o participante que não cumprir integralmente os requisitos. Todos os participantes devem observar rigorosamente as condições, formas e prazos de participação definidos neste Regulamento. Serão sumariamente desclassificados os participantes que:

- Não cumprirem os requisitos de participação, incluindo, mas não se limitando à idade mínima exigida;

- Descumprir quaisquer regras estabelecidas neste Regulamento;
- Efetuarem o cadastro com informações falsas ou incorretas;
- Agirem com falta de decoro, falta de urbanidade ou praticarem qualquer ato contrário à ética durante qualquer etapa da Promoção;
- Tentarem manipular ou alterar o resultado da Promoção, seja por meio da criação de benefícios indevidos, uso de ferramentas automatizadas, ou qualquer outro método fraudulento.

Caso qualquer informação fornecida por um participante contemplado esteja incorreta, imprecisa ou incompleta e isso prejudique a entrega do prêmio, o participante perderá o direito ao prêmio e será desclassificado.

Verificação de Elegibilidade

A elegibilidade do participante vencedor será rigorosamente verificada antes da entrega do prêmio, assegurando que todos os critérios de habilitação e conformidade sejam plenamente atendidos. Caso seja constatado que o participante vencedor não cumpre as condições estabelecidas nesta Promoção, esteja sem um plano ou contrato ativo, ou esteja inadimplente, este será automaticamente desclassificado. O prêmio, então, será atribuído ao próximo participante elegível, conforme os critérios de sorteio e apuração definidos neste regulamento.

Participantes que agirem de forma fraudulenta ou tentarem manipular os resultados da Promoção estarão sujeitos à responsabilização penal e civil, além de sua imediata desclassificação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado desta Promoção, assim como o nome e número da sorte do ganhador, dar-se-á pela internet no site da Promoção. <https://clubeparcerias.com.br/conexaopremiadaland> a partir do dia **12/01/2026** e estarão no ar até 90 dias após o término da promoção.

Podendo haver veiculação em redes sociais, mídia online, materiais de ponto de venda e mídia impressa.

O participante contemplado será acionado pela Mandatária, através de e-mail e/ou número de telefone informados no cadastro e terão seus dados de identificação devidamente confirmados e formalizados através de e-mail em até 10 (dez) dias úteis.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A **Empresa Mandatária** poderá solicitar ao participante contemplado nesta promoção o envio de seus dados cadastrais e/ou documentos pessoais, por e-mail, para fins de validação da condição de ganhador e posterior envio do prêmio. Poderão ser exigidos, entre outros, os seguintes documentos: a) CPF; b) documento de identidade (RG); e c) comprovante de residência.

Concluída a análise das informações encaminhadas, caso o participante não atenda a todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento ou não envie os dados e documentos solicitados no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do contato efetivo, será desclassificado, sendo identificado o participante subsequente mais próximo, conforme as regras de apuração definidas neste Regulamento.

O contato com o participante contemplado será realizado utilizando os dados informados em seu cadastro. Serão realizadas, no mínimo, 03 (três) tentativas de contato ao longo de 02 (dois) dias úteis, por meio de, pelo menos, 01 (um) dos canais de comunicação disponibilizados pelos participantes.

A ausência de resposta dentro do prazo previsto, bem como a não apresentação dos documentos solicitados, será interpretada como **renúncia ao direito ao prêmio**, sem que caiba ao participante qualquer tipo de compensação, passando a premiação ao participante subsequente, conforme as regras deste Regulamento.

Entretanto, uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado ganhador desta promoção, fazendo jus ao prêmio.

O prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto no 70.951/72. O prêmio será entregue no endereço indicado pelo contemplado no ato de comunicação. No ato do recebimento do prêmio, o participante contemplado deverá assinar o recibo de entrega do respectivo prêmio, o qual constituirá prova de entrega do prêmio, e serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da Promoção.

A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo. A Mandatária não se responsabiliza por informações incorretas, ainda que oriundas de erros de digitação, que prejudiquem ou impossibilitem a entrega do Prêmio. Caso os dados pessoais estejam incorretos, o participante será automaticamente desclassificado.

Caso o Prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, em até 10 (dez) dias passados da data do prazo prescricional.

Garantia e Responsabilidade por Defeitos:

Os prêmios desta promoção são entregues com a garantia de fábrica, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Qualquer defeito ou problema de funcionamento deve ser tratado diretamente com o fabricante, não sendo a promotora responsável por reparos ou substituições após a entrega. Para informações sobre assistência técnica, prazo de garantia, cobertura e demais condições, o participante deverá consultar o manual do produto ou entrar em contato com o fabricante.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Em momento algum, poderá a **MANDATÁRIA** ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, na falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. A **MANDATÁRIA** não será responsável por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do Participante em se conectar a internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers). É terminantemente proibida à utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta Promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da Promoção. O participante ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio e em caráter irrevogável e irretratável a utilização, pela **MANDATÁRIA**, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, a partir da data do último sorteio. O Participante autoriza a utilização de seu endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados informados no ato da inscrição na Promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a **MANDATÁRIA**, sendo

que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta Promoção. O regulamento desta promoção será disponibilizado no <https://clubeparcerias.com.br/conexaopremiadaland>. A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber o prêmio distribuído. A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os Participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora de seu controle. A Promoção poderá ser interrompida e/ou cancelada por motivo de força maior. O Regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, bem como os Prêmios poderão ser substituídos, após autorização da Secap/ME, mediante comunicação pública de tais mudanças no site . perguntas, reclamações e comentários sobre o Regulamento ou sobre a Promoção poderão ser dirigidos ao e-mail: campanhas@clubesorteio.com.br. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Mandatária. A participação nesta Promoção implica conhecimento e aceitação integral deste regulamento e quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela comissão organizadora da Mandatário, responsável por esta Promoção. A empresa deverá encaminhar à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da loteria.

O contemplado desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à Promotora, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta Promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual, televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do término da Promoção, reservando-se apenas ao direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 24/11/2025 às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VZC.KPS.AGR